



Designa a Promotora de Justiça **LUISA THURY MOSQUEIRA DE AZEVEDO** para atuar na 3ª Vara de Família - Regional Barra da Tijuca, no dia 16 de junho de 2026, especificamente para realização de audiências, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **BRUNO HUMELINO DE OLIVEIRA** para cumprir o plantão do dia 21 de junho de 2026, em substituição ao Promotor de Justiça **HENRIQUE ARAGÃO CARRARO BASTOS**, na Comarca de Pinheiral.

DE 11.06.2026

*Torna sem efeito o ato publicado no Diário Oficial de 08 de junho de 2026, que designou o Promotor de Justiça **ALEXANDER VÉRAS VIEIRA** para exercer a função de Assistente do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública - GAESP.

*Republicado por incorreção no texto original, publicado no DOe-MPRJ de 15.06.2026.

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 12.06.2026

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2019.01370141 (Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro) - Acolho o parecer do id. 07147265 para reconhecer a ausência de atribuição originária criminal do Procurador-Geral de Justiça e determinar a remessa da notícia de fato ao Procurador-Geral da República.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2026.00238846 (Interessado: Instituto José do Patrocínio, representado pelo advogado Leonardo Patrocínio Aragão - OAB/RJ nº 176.165) - Acolho o parecer do id. 07123566 para o efeito de determinar o arquivamento da notícia de fato, nos termos do art. 29, VII, da Lei nº 8.625/1993 e do art. 39, VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2025.00519385 (Interessado: Fabrício Azevedo Lima Campos) - Acolho o parecer do id. 07195921 para o efeito de determinar o arquivamento da notícia de fato, nos termos do art. 29, VII, da Lei nº 8.625/1993 e do art. 39, VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

EDITAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** TORNA PÚBLICO a abertura de processo de credenciamento de cursos de pós-graduação para o Programa de Residência Jurídica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O **DIRETOR DO IERBB/MPRJ**, no uso de suas atribuições, consoante o previsto no art. 2º, §1º da Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024, TORNA PÚBLICO que está aberto o processo de credenciamento de cursos de pós-graduação para o Programa de Residência Jurídica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Residência Jurídica do MPRJ consiste em modalidade de estágio profissional, não obrigatório, para bacharéis em Direito regularmente matriculados em cursos de pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas) na área das ciências jurídicas, que guardem relação com as atividades finalísticas do MPRJ e estejam devidamente credenciados pelo IERBB/MPRJ.

1.2 O credenciamento dos cursos de pós-graduação nos quais os residentes jurídicos deverão estar regularmente matriculados será feito de acordo com as regras previstas neste edital e na Portaria IERBB/MPRJ nº 16/2024.

1.3 Poderão requerer o credenciamento de seus cursos de pós-graduação instituições de ensino superior (IES), escolas de governo e instituições públicas ou privadas que ofereçam cursos de pós-graduação em parceria, cooperação ou convênio com instituições de ensino superior ou escolas de governo.

1.4 São admitidos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

2 - DOS REQUISITOS



2.1 São requisitos para o credenciamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*:

I - O encaminhamento do projeto pedagógico do curso que deseja credenciar, que deverá conter, cumulativamente:

- a) Carga horária mínima de 360 horas;
- b) Carga horária mínima de 20 horas da disciplina de Princípios Institucionais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que se adequa ao programa descrito no anexo I deste edital;
- c) Adequação dos temas tratados no curso com a atividade-fim do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- d) No mínimo 2 (dois) módulos, com previsão de avaliações ao final de cada um;
- e) Obrigatoriedade de trabalho de conclusão de curso escrito.

II - Em sendo oferecido por instituição de ensino superior, esta deverá estar cadastrada no sistema federal ou estadual de ensino e ofertar curso de graduação em Direito que tenha obtido, na avaliação do SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, nota 4 no Conceito do Curso (CC), ou no Conceito Preliminar do Curso (CPC), considerando-se o que for mais recente;

III - Em sendo oferecido por escola de governo, esta deverá estar cadastrada no sistema federal ou estadual de ensino;

IV - No caso de instituição pública ou privada, esta deverá ofertar cursos de pós-graduação em parceria com instituições de ensino superior ou escolas de governo que preencham os requisitos dos incisos II e III, respectivamente.

2.2 No caso do inciso II do item 2.1, havendo mais de um campus, será considerada a nota mais recente dentre todos, seja do Conceito do Curso (CC) ou do Conceito Preliminar do Curso (CPC).

2.3 São requisitos para credenciamento de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado):

I - Nota CAPES 4 ou superior;

II - Estar inserido, conforme os critérios adotados pela CAPES, na área básica do Direito;

III - Ao menos uma área de concentração e linha de pesquisa que guardem relação com as atividades-fim do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

IV - Em sendo oferecido por instituição de ensino superior, esta deverá estar cadastrada no sistema federal ou estadual de ensino e ofertar curso de graduação em Direito que tenha obtido, na avaliação do SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, nota 4 no Conceito do Curso (CC), ou no Conceito Preliminar do Curso (CPC), considerando-se o que for mais recente;

V - Em sendo oferecido por escola de governo, esta deverá estar cadastrada no sistema federal ou estadual de ensino;

VI - No caso de instituição pública ou privada, esta deverá ofertar cursos de pós-graduação em parceria com instituições de ensino superior ou escolas de governo que preencham os requisitos dos incisos IV e V, respectivamente.

2.4 No caso do item 2.3, não se credenciará individualmente as áreas de concentração e as linhas de pesquisa, mas sim o curso por completo, analisando-se casuisticamente, no momento da apresentação pelo aluno-residente, a adequação do curso e da pesquisa com as atividades-fim do MPRJ.

3 - DO REQUERIMENTO

3.1 Os pedidos de credenciamento deverão ser feitos pela instituição interessada mediante requerimento escrito enviado por *e-mail* para o endereço eletrônico ierbb.residenciajuridica@mprj.mp.br, com assunto “[nome da instituição requerente] - Pedido de Credenciamento”.

3.2 Os pedidos de credenciamento deverão ser remetidos entre os dias 16 de junho e 16 de julho de 2026.

3.3 O requerimento deverá ser escrito, assinado e ter em anexo ao menos os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:



I - Para Instituições de Ensino Superior:

- a) Atos constitutivos;
- b) Ato autorizativo de oferta de cursos de pós-graduação;
- c) Projeto Pedagógico do Curso que deseja credenciar;
- d) Relatório final de avaliação ou página do portal eMEC do curso de graduação em Direito.

II - Para escolas de governo:

- a) Atos constitutivos;
- b) Ato autorizativo de oferta de cursos de pós-graduação;
- c) Projeto Pedagógico do Curso que deseja credenciar.

III - Para instituições públicas ou privadas que ofertem cursos de pós-graduação em parceria, cooperação ou convênio com instituições de ensino superior ou escolas de governo:

- a) Atos constitutivos;
- b) Termo de parceria, de cooperação ou de convênio com a instituição de ensino superior ou escola de governo;
- c) Atos constitutivos da instituição parceira;
- d) Ato autorizativo da oferta de cursos de pós-graduação pela instituição parceira;
- e) Projeto Pedagógico do Curso que deseja credenciar;
- f) Relatório final de avaliação ou página do portal eMEC do curso de graduação em Direito da instituição parceira, caso esta seja instituição de ensino superior.

3.4 As instituições interessadas poderão requerer o credenciamento de mais de um curso de pós-graduação.

3.5 Os requerimentos serão processados pela Gerência de Pesquisa e Estudos do IERBB/MPRJ e decididos pelo Diretor do IERBB/MPRJ.

3.6 As instituições requerentes serão notificadas do deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.

3.7 Caberá pedido de reconsideração desde que adstrito aos limites da motivação do indeferimento.

3.8 O credenciamento deferido será homologado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As instituições com cursos de pós-graduação credenciados assumem a obrigação de atender a pedidos de informação, de assinar termo de compromisso de residência e de comunicar ao IERBB/MPRJ, qualquer alteração acadêmica dos seus alunos que são residentes jurídicos do MPRJ, tais como reprovações, trancamentos de matrícula, conclusão do curso, dentre outras.

4.2 Estão mantidos os credenciamentos anteriores feitos conforme os critérios da Portaria IERBB/MPRJ nº 16/2024, sendo dispensado novo requerimento.

4.3 Todos os contatos deverão ser feitos pelo *e-mail* ierbb.residenciajuridica@mprj.mp.br.

4.4 Este edital é integrado por um anexo, que contém o programa básico da disciplina de Princípios Institucionais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

4.5 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do IERBB/MPRJ.

ANEXO I

PROGRAMA BÁSICO DE PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- I) O MP na CRFB/88
- II) Estrutura Legislativa do MP brasileiro
- III) Estrutura Organizacional do MP brasileiro



IV) CNMP

V) Princípios Institucionais do MP

VI) Estatuto Funcional dos Membros do MP brasileiro

VII) Funções Institucionais do MP brasileiro

VIII) Estrutura Orgânica do MPRJ

AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL

DESPACHOS DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM EXERCÍCIO

DE 11.06.2026

Integra Extrajudicial nº 02.22.0010.0027877/2026-25. MPRJ nº 2026.00360455 (Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei nº 2.845, de 01 de dezembro de 2009, do Município de Teresópolis) - Aprovo. Indefiro de plano. Oficie-se conforme sugerido.

Integra Extrajudicial nº 02.22.0010.0028712/2026-81. MPRJ nº 2026.00366978 (Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei nº 4.523, de 19 de novembro de 2025, do Município de Cabo Frio, que cria a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRSD), e do Decreto nº 7.718, de 29 de dezembro de 2025, que a regulamenta) - Aprovo. Indefiro de plano. Arquive-se. Publique-se. Oficie-se conforme sugerido.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

DE 15.06.2026

Procedimento nº 20.22.0001.0038739.2026-05 - Quadro de Apoio de Servidores - Defiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0062145.2025-98 - GAEJURI - Cesso o auxílio.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0029095.2026-45 - GAEJURI - Cesso o auxílio.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0037528.2026-13 - GAEDUC - Defiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0033538.2026-73 - GAEDUC - Defiro.

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

ATA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ata da 3ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 13 de abril de 2026, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e cinquenta e cinco minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça,